

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**Ano 2011.**

PARECER Nº 433/2011.

Projeto de Lei Ordinária nº CM-069/2011.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-069/2011, de autoria do nobre Vereador Gilberto Tavares Machado, que estabelece critérios para realização de música ambiente em bares e restaurantes sem isolamento acústico localizados no município de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária, vez que, a música ambiente não existe critérios claros sendo que atualmente somente os músicos estão sendo punidos e impedidos de trabalhar, além de prejudicar o fomento do comércio nos estabelecimentos comerciais, sendo tema discutido pela frente parlamentar em defesa dos Músicos e Compositores, Secretário Municipal meio Ambiente, Secretário Cultura e população.. *(Conforme Justificativa do Projeto)*.

CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-069/2011.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2011.

**Edmar Antônio Rodrigues**

Relator

**Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira**

1º Suplente

**Anderson José Ribeiro Saleme**

Presidente